



# Diário Oficial

Cidade de Coronel Macedo - SP

Diego Garcia Batista - Prefeito

[www.coronelmacedo.sp.gov.br](http://www.coronelmacedo.sp.gov.br)

**Poder  
Executivo**

**Ano 10**

**Coronel Macedo, quarta-feira, 27 de maio de 2026**

**Edição 863**

## LEI COMPLEMENTAR Nº 227/2017, DE 04 DE MAIO DE 2017

“Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Coronel Macedo, Estado de São Paulo.”

José Roberto Santinoni Veiga, Prefeito do Município de Coronel Macedo/SP, faz em cumprimento ao disposto no artigo 88 da Lei Orgânica Municipal que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO do Município de Coronel Macedo, Estado de São Paulo, com a denominação “Diário Oficial do Município”, como órgão de imprensa oficial para a publicação legal e divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo e dos entes da administração municipal indireta do município.

**Art. 2º.** O Diário Oficial do Município, em atenção à celeridade, economicidade, maior transparência e facilidade de acesso e à responsabilidade ambiental, será veiculado na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <http://www.coronelmacedo.sp.gov.br>, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

**Art. 3º.** Com exceção aos casos em que legislação especial dispuser de forma contrária, as publicações no “Diário Oficial do Município” substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, e serão realizadas a partir da regulamentação desta Lei, que se dará por ato do Chefe do Executivo no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

**Art. 4º.** A implantação do Diário Oficial do Município deverá ser precedida de divulgação por meio de afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal durante os 15 (quinze) dias que a anteceder.

**Art. 5º.** Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial do Município são reservados ao Município de Coronel Macedo.

§1º. O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar na publicação de atos municipais.

§2º. O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial do Município, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

**Art. 6º.** Compete ao Poder Executivo o gerenciamento do funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do “Diário Oficial do Município” de Coronel Macedo-SP, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança dos atos nele publicados.

**Art. 7º.** Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial Eletrônico.

**Art. 8º.** As edições do Diário Oficial do Município atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

**Parágrafo único.** Competirá ao Prefeito Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo, ao Presidente da Câmara de Vereadores designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Legislativo, e aos representantes das Autarquias e Fundações, as assinaturas dos seus atos a serem publicados no Diário Oficial do Município.

**Art. 9º.** Os atos, após serem publicados no Diário Oficial do Município, não poderão sofrer modificações ou supressões.

**Parágrafo único** - Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

**Art. 10.** A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

**Art. 11.** As edições do Diário Oficial do Município atenderão ao calendário designado pelo município, sendo que os atos cadastrados e assinados pela autoridade competente serão publicados na edição subsequente.

**Art. 12.** As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 14.** Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Macedo, 04 de maio de 2017.

**JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA**  
**PREFEITO**

## LICITAÇÕES

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2026

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2026**  
Pelo presente instrumento, eu, o **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO/SP**, no uso de minhas atribuições legais e com base no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO** o presente procedimento de **Dispensa de Licitação**, que visa à “**Aquisição de óculos completos (lentes e armação), destinados ao atendimento de munícipes adultos e infantis**”, pedido do Departamento de Saúde, que resultou na contratação da empresa **ÓTICAS SANTA TERESA LTDA**, CNPJ nº 48.065.444/0001-31, pelo valor total de **R\$ 8.700,00**.

Autorizo, também, a publicação deste Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Coronel Macedo, 26 de maio de 2026.

**Diego Garcia Batista**  
**Prefeito Municipal**

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 298/2026 DE 22 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR MUNICIPAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO**, estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 75 da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedido ao servidor **RODRIGO VITOR NUNES**, portador do RG nº 45.564.728-8 e do CPF nº 411.597.698-50, o gozo de **trinta dias de férias regulamentares** a que tem direito, referentes ao período aquisitivo de 15 de maio de 2025 a 15 de maio de 2026, a serem gozadas no período de **1º de junho de 2026 a 30 de junho de 2026**, atendendo às disposições do art. 176 da Lei Complementar nº 66, de 17 de junho de

2009.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, 22 de maio de 2026.

**Diego Garcia Batista**  
**Prefeito Municipal**

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo

### PORTARIA Nº 299/2026 DE 22 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO**, estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 75 da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedido ao servidor **JOSÉ LUIS CASAGRANDE**, portador do RG nº 3.869.807, ocupante do cargo de operador de veículos leves e pesados, o gozo de **trinta dias da 3ª licença-prêmio em descanso**, referentes ao período aquisitivo de 12 de janeiro de 2021 a 12 de janeiro de 2026, a serem gozadas no período de **25 de maio de 2026 a 23 de junho de 2026**, em conformidade com o art. 209 da Lei Complementar nº 66, de 17 de junho de 2009.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, 22 de maio de 2026.

**Diego Garcia Batista**  
**Prefeito Municipal**

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo

**PORTARIA Nº 300/2026  
DE 22 DE MAIO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A  
CONCESSÃO DE FÉRIAS  
REGULAMENTARES À  
SERVIDORA MUNICIPAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO**, estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 75 da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica concedido à servidora **RITA DE CÁSSIA VERGUEIRO LONGATO**, portadora do RG nº 25.430.073-X, ocupante do cargo de assistente social municipal, o gozo de **quinze dias de férias** regulamentares a que tem direito, referentes ao período aquisitivo de 6 de maio de 2025 a 5 de maio de 2026, a serem gozadas no período de **11 de maio de 2026 a 25 de maio de 2026**, atendendo às disposições do art. 176 da Lei Complementar nº 66, de 17 de junho de 2009.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, 22 de maio de 2026.

**Diego Garcia Batista**  
**Prefeito Municipal**

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo

**PORTARIA Nº 301/2026  
DE 22 DE MAIO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A  
CONCESSÃO DE FÉRIAS  
REGULAMENTARES AO  
SERVIDOR MUNICIPAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO**, estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 75 da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica concedido ao servidor **DANILO APARECIDO CARDOSO**, portador do RG nº 62.704.105-X, ocupante do cargo de **CUIDADOR**, o gozo de **trinta dias de férias** regulamentares a que tem direito, referentes ao período aquisitivo de 13 de maio de 2025 a 13 de maio de 2026, a serem gozadas no período de **2 de junho de 2026 a 1º de julho de 2026**, atendendo às disposições do art. 176 da Lei Complementar nº 66, de 17 de junho de 2009.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, 22 de maio de 2026.

**Diego Garcia Batista**  
**Prefeito Municipal**

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo

**PORTARIA Nº 302/2026  
DE 22 DE MAIO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A  
CONCESSÃO DE FÉRIAS  
REGULAMENTARES À  
SERVIDORA MUNICIPAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO**, estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 75 da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica concedido à servidora **JOANA VITÓRIA ALVES RIBEIRO**, portadora do RG nº 60.971.301-2, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE CUIDADOR**, o gozo de **trinta dias de férias** regulamentares a que tem direito, referentes ao período aquisitivo de 13 de maio de 2025 a 13 de maio de 2026, a serem gozadas no período de **2 de junho de 2026 a 1º de julho de 2026**, atendendo às disposições do art. 176 da Lei Complementar nº 66, de 17 de junho de 2009.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, 22 de maio de 2026.

**Diego Garcia Batista**  
**Prefeito Municipal**

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo

**PORTARIA Nº 303/2026  
DE 25 DE MAIO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A  
NOMEAÇÃO DO SERVIDOR  
MUNICIPAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO**, estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 75 da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica nomeado o servidor municipal **ITALO FOGAÇA BOZA**, portador do RG nº 39.416.829-X e do CPF nº 432.993.918-52, para exercer o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, com efeitos a partir de 25 de maio de 2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, 25 de maio de 2026.

**Diego Garcia Batista**  
**Prefeito Municipal**

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
CORONEL MACEDO/SP****CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO**  
*Plenário Vereador Gabriel Garcia Veiga***EDITAL****AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A LDO**

A Câmara Municipal de Coronel Macedo através de sua Presidente, vereadora **EDINA TONON DIAS**, em cumprimento ao que estabelece a Lei Complementar nº 101/00, art. 48, parágrafo único, pelo presente edital faz saber e torna público, que fará realizar-se no próximo dia 10 de junho de 2026, às 14h, no recinto do Centro Cultural, sito na Rua Presidente Castelo Branco, nº 333, a AUDIÊNCIA PÚBLICA sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 331/2026 de 27/04/2026 que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências", para apreciação e discussão.

C. M. de Cel. Macedo, 20 de maio de 2026.

**EDINA TONON DIAS**

Presidente da Câmara

*E-mail: cmceu@uol.com.br – site: www.camaracoronelmacedo.sp.gov.br*  
*Rua Pedro de Macedo Mendes, 380 – Fone-Fax 14 – 37671291 – CEP – 18745-000*

**DEPARTAMENTO DE  
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO/SP**  
**CNPJ: 46.634.192/0001-99**

**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024**

**NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO/SP**

**NOTIFICADA: JEFERSON GIL DO PRADO – MEI**

**CNPJ: 49.502.401/0001-39**

**OBJETO CONTRATUAL:** Prestação de serviços de oficinas socioeducativas na área de artesanato junto ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Coronel Macedo/SP.

Prezados Senhores,

O **MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP**, por meio da Administração, vem, por intermédio da presente **NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**, comunicar a instauração de procedimento administrativo visando à análise da possível **RESCISÃO/EXTINÇÃO UNILATERAL do Contrato Administrativo nº 15/2024**, firmado com esta Administração Pública.

A presente medida decorre da interrupção da execução contratual pela empresa contratada, sem prévia comunicação formal à Administração e sem a adoção de providências aptas à manutenção da continuidade dos serviços pactuados.

Verificou-se a ausência de profissional designado pela contratada para cumprimento regular da carga horária e execução das atividades previstas no ajuste, sem que houvesse apresentação de substituição, justificativa formal ou qualquer comunicação oficial acerca da paralisação dos serviços, circunstância que comprometeu a continuidade da execução contratual e o atendimento das demandas administrativas vinculadas ao objeto.

Considerando que o objeto contratado envolve atividades socioassistenciais desenvolvidas diretamente com usuários e famílias atendidas pelo Fundo Social de Solidariedade, a Administração Pública entendeu necessária a adoção das medidas administrativas cabíveis para preservação da continuidade do serviço público, da regular execução contratual e dos princípios da eficiência, moralidade administrativa e interesse público.

Diante da ausência de execução regular do objeto, bem como da impossibilidade prática de continuidade dos serviços nas condições pactuadas, instaurou-se procedimento administrativo visando à análise da rescisão unilateral do ajuste, nos termos da legislação aplicável e das cláusulas contratuais pertinentes.

A possível rescisão/extinção unilateral possui fundamento nos artigos 137, incisos I, V e VIII, e artigo 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: DIEGO GARCIA BATISTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/F503-8791-D7A6-D485> e informe o código F503-8791-D7A6-D485





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO/SP**  
**CNPJ: 46.634.192/0001-99**

Dessa forma, nos termos da legislação vigente, fica assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, sendo concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, para apresentação de defesa prévia, documentos e manifestações que entender pertinentes.

A defesa deverá ser protocolada junto ao Departamento do Fundo Social da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo/SP, dentro do prazo acima estabelecido.

Fica consignado que a ausência de manifestação no prazo concedido não obstará o prosseguimento do procedimento administrativo e eventual formalização da rescisão/extinção unilateral do contrato administrativo.

Sem mais para o momento.

Coronel Macedo/SP, 27 de maio de 2026.

---

**Diego Garcia Batista**  
**Prefeito municipal**

Assinado por 1 pessoa: DIEGO GARCIA BATISTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/F503-8791-D7A6-D485> e informe o código F503-8791-D7A6-D485





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F503-8791-D7A6-D485

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIEGO GARCIA BATISTA (CPF 041.XXX.XXX-02) em 27/05/2026 13:51:44 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/F503-8791-D7A6-D485>

**CONCURSO PÚBLICO  
Nº 01/2023****PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP****CNPJ - 46.634.192/0001-99****CERTIDÃO DE NÃO COMPARECIMENTO**

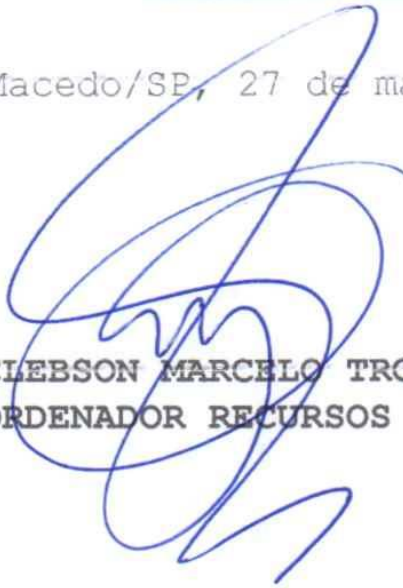
Certifico, para os devidos fins, que a candidata **ANNA LETYCIA MAFFRA OTTONI**, portadora do RG nº 37.\*\*\*.\*\*\*-7, residente à Rua Ministro Ferreira Alves, Bairro Pompéia, Município de São Paulo/SP, classificada em 01º lugar para o cargo de Enfermeira Obstetra, conforme disposto no Concurso Público nº 01/2023, foi devidamente convocada para apresentação da documentação necessária à admissão no cargo, mediante publicação no Diário Oficial do Município de sua convocação, envio de comunicação ao endereço eletrônico cadastrado no ato da inscrição do concurso público, bem como contato telefônico realizado através do número informado pela candidata.

Entretanto, a candidata não compareceu dentro do prazo estabelecido para entrega da documentação exigida e prosseguimento dos atos admissionais.

Dessa forma, fica registrado o não comparecimento da candidata, em descumprimento às exigências previstas no edital do Concurso Público nº 01/2023.

E, para que produza os efeitos legais, lavro a presente certidão.

Coronel Macedo/SP, 27 de maio de 2026.



**CLEBSON MARCELO TROMBINI**  
**COORDENADOR RECURSOS HUMANOS**

**AVENIDA - PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 180 / CORONEL MACEDO-SP**

**TELEFONE - (14) 3767-8200 / EMAIL - [rh@coronelmacedo.sp.gov.br](mailto:rh@coronelmacedo.sp.gov.br)**

**SITE - [www.coronelmacedo.sp.gov.br](http://www.coronelmacedo.sp.gov.br)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP****CNPJ - 46.634.192/0001-99****EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023**

O Prefeito Municipal de Coronel Macedo/SP, **DIEGO GARCIA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Concurso Público nº 01/2023, torna pública a desclassificação da candidata abaixo relacionada:

- **Nome:** ANNA LETYCIA MAFFRA OTTONI
- **RG:** 37.\*\*\*.\*\*\*-7
- **Cargo:** Enfermeira Obstetra
- **Classificação:** 01º lugar

**Motivo da desclassificação:** Não comparecimento dentro do prazo estabelecido para apresentação da documentação exigida para admissão, conforme previsto no edital do Concurso Público nº 01/2023 onde a candidata foi devidamente convocada para apresentação da documentação necessária à admissão no cargo, mediante publicação no Diário Oficial do Município de sua convocação, envio de comunicação ao endereço eletrônico cadastrado no ato da inscrição do concurso público, bem como contato telefônico realizado através do número informado pela candidata.

Em razão do exposto, a candidata fica automaticamente desclassificada, com a consequente perda do direito à vaga.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital.

Coronel Macedo/SP, 27 de maio de 2026.

**DIEGO GARCIA BATISTA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**AVENIDA - PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 180 / CORONEL MACEDO-SP**

**TELEFONE - (14) 3767-8200 / EMAIL - [rh@coronelmacedo.sp.gov.br](mailto:rh@coronelmacedo.sp.gov.br)**

**SITE - [www.coronelmacedo.sp.gov.br](http://www.coronelmacedo.sp.gov.br)**